



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.325, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Município a receber em doação uma ambulância.


João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Município a receber em doação uma ambulância, marca Ford, ano 1988, placas CAH 1904, chassi nº 9BFEXXL3XJDB78064.

Art 2º A doação constitui contribuição ao serviço público, feita pela NOVELIS DO BRASIL LTDA., com sede em Pindamonhangaba.

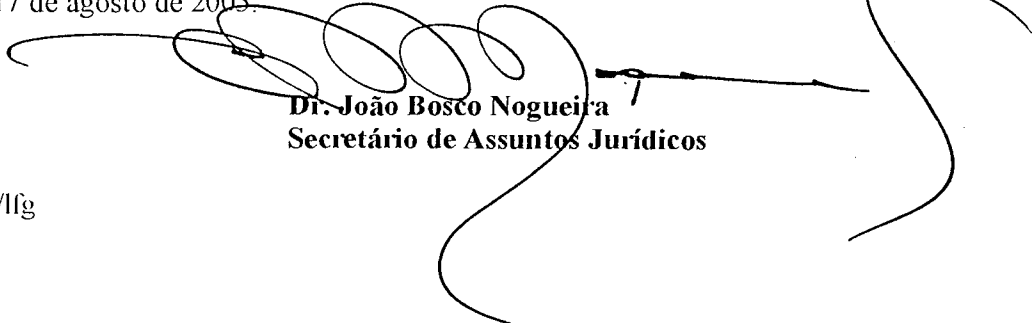
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de agosto de 2005.

Pindamonhangaba, 17 de agosto de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Antonio Corrêa da Silva
Secretário de Obras e Serviços

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos,
em 17 de agosto de 2005.


Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/lfg

PALACETE 10 DE JULHO